



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO nº 7.694/2025

O MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICO**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E OS DECRETOS 9.643/22 E 9.644/22, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 25/02/2026

Horário: 10h

Local: Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de execução: empreitada por preço global

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 20/02/2026.

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE PATOLOGIA CLÍNICA, CITOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA EM CARÁTER DE ROTINA E/OU DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, COMPREENDENDO OS PROCEDIMENTOS CONSTANTES DO ANEXO II, TUDO RELAÇÃO ABAIXO, PELO PRAZO DE 12 MESES, NOS TERMOS DO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, processo administrativo nº **7.694/2025** e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.1. O critério de julgamento adotado será o maior desconto, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.2. O critério de execução contratual será de empreitada por preço global.
- 1.3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência**, anexo a este Edital.
- 1.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

2. DO CREDENCIAMENTO.

- 2.1.** O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 2.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação no PREGÃO ELETRÔNICO deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
- 2.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Mairiporã/SP, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 2.4.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 2.5.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- 2.6.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 2.7.** Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
 - () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
 - () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
 - () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
 - () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
 - () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
 - () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos
- () Declaro ter efetuado o recolhimento do valor estipulado no edital, a título de garantia da proposta, nos termos do art. 58 e §1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, cujo comprovante seguirá juntamente com os documentos de habilitação.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados, inclusive os reunidos em consórcio, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que sejam ainda detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Plataforma de Licitações Licitar Digital.
- 3.1.1.** No caso de participação de consórcios, se vencedor, o licitante deverá constituir e registrar o consórcio nos termos do art. 15, § 3º da Lei 14.133/2021.
- 3.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 3.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 3.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
 - b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Os preços individuais de cada item devem estar dentro da média de mercado e haver proporcionalidade em relação ao valor global, considerando-se ainda as eventuais reduções decorrentes.
- 5.6. O preço unitário, total de cada item e global da proposta, devem ser expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, com precisão de duas casas decimais.
- 5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

- 5.9. A proposta readequada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas a contar da solicitação da Comissão de Contratação no sistema eletrônico e deverá ser elaborada de acordo com o descrito nos itens anteriores.
- 5.10. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**
- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 175,00 (quinhentos e dez reais), o qual representa 0,01% de desconto no valor estimado.
- 6.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

- 6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.licitardigital.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

- 6.26.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
 - III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 6.27.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - II. empresas brasileiras;
 - III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 6.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.28.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.28.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.29.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 7.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - 7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
- 7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 7.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 7.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

8. DA HABILITAÇÃO.

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos na plataforma de licitações LICITAR DIGITAL, e ainda nos seguintes cadastros:
- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
 - II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - III. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>;
 - IV. Lista de Inidôneos e impedidos de licitar/contratar mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>).
- 8.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da Plataforma de Licitações **LICITAR DIGITAL**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.
- 8.5. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da Plataforma de Licitações **LICITAR DIGITAL**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.6. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

- 8.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).
- 8.13. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.19. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
 - 8.19.1. **Habilitação Jurídica:**
 - 8.19.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 8.19.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.licitardigital.com.br;
 - 8.19.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

- 8.19.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.19.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.19.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.19.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.19.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.19.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 8.19.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.19.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.19.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.19.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 8.19.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, pertinente ao objeto licitado, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, sendo a seguinte certidão:
 - 8.19.2.6.1. Certidão Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou Órgão Competente.
- 8.19.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

8.19.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.19.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado a estas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.19.2.9. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "c", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.19.3. Habilitação Econômico-Financeira.

8.19.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.19.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.19.3.3. Comprovação de possuir Capital Social ou o Valor do Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

8.19.3.4. Balanço Patrimonial contendo TERMO DE ABERTURA e ENCERRAMENTO e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

8.19.3.5. Quando se tratar de Sociedade Anônima, esta deverá apresentar comprovante de publicação da documentação referida no item acima, no órgão de imprensa oficial.

8.19.3.6. Quando se tratar de Sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Comissão de Licitação se reservará o direito de exigir a apresentação do Livro DIÁRIO em que o Balanço foi transcrito, para o efeito de verificação dos valores apresentados.

8.19.3.7. As empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) estão dispensadas do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis apenas para fins fiscais, mas, para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

presente licitação, é obrigatória a apresentação destes documentos.

- 8.19.3.8.** Para as empresas enquadradas no SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil) poderão apresentar as demonstrações digitais.
- 8.19.3.9.** A boa situação financeira será comprovada através de cálculo dos índices contábeis a seguir descritos, os quais serão extraídos da documentação contábil apresentada.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) > ou = 1,00 ONDE:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) > ou = 1,00 ONDE:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.19.4. Qualificação Técnica.

- 8.19.4.1.** Atestados de capacidade técnica, fornecido obrigatoriamente por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando aptidão da empresa na prestação de serviços compatíveis com as características e em quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) com as previstas no Anexo I (as quantidades de referem, para fins de comprovação de capacidade técnica, a qualquer tipo de EXAME LABORATORIAL), indicando os prazos ou a periodicidade do fornecimento.
- 8.19.4.2.** Comprovação fornecida pela Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, de que tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e peculiaridades do objeto a ser contratado ou declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante a cerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e assunção de responsabilidade pela não realização da Visita Técnica, conforme descrito no item 6 do Termo de Referência.
- 8.19.5.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.19.6.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.19.7.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- 8.19.8.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.19.9. Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:**
- 8.19.9.1.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998 (Minuta de Declaração Conjunta - Anexo IV);
- 8.19.9.2.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscritas por seu representante legal, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal (Minuta de Declaração Conjunta - Anexo IV);
- 8.19.9.3.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscritas por seu representantes legal, de que cumpre ao disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021, no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452 - CLT, quanto a reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como a reserva de cargos prevista em outras normas específicas e ao atendimento das regras de acessibilidade previstas na legislação pertinente (Minuta de Declaração Conjunta - Anexo IV);
- 8.19.9.4.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscritas por seu representantes legal, de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foram condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão a trabalhadores a condições análogas às de escravos ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme disposto no inciso VI do art. 14 da Lei 14.133/21 (Minuta de Declaração Conjunta - Anexo IV);
- 8.19.9.5.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscritas por seu representante legal, de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente, (Minuta de Declaração Conjunta - Anexo IV).
- 8.19.9.6.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscritas por seu representante legal, de a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e seu conteúdo, bem como a intenção de participação neste certame não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa (Minuta da Declaração – Anexo V)
- 8.19.9.7.** Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento (Anexo VI), esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

8.19.9.7.1. Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente emitida a no máximo 90 (noventa) dias da data desta licitação, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

8.19.9.7.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

8.19.9.7.3. No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas “a” e “b”, poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

8.19.10. As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

8.19.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.19.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.20. Da Garantia da Proposta.

8.20.1. Deverá ser apresentada juntamente com a proposta a comprovação de recolhimento do valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado de cada lote que a licitante for disputar, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, conforme disposto no artigo 58 da Lei Federal 14.133/2021, observado a não identificação do licitante.

8.20.2. O documento comprobatório de recolhimento do valor a título de garantia da proposta deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação.

8.20.3. As garantias de que tratam estes subitens poderão ser prestadas nas modalidades abaixo indicadas, nos termos do art. 96, §1º, da Lei 14133/2021, com alteração dada pela Lei 14.770/2023:

- a) Depósito Identificado (CNPJ / Razão social) na Caixa Econômica Federal, Agência: **1103-7, C/C.: 00000024-0 – Prefeitura Municipal de Mairiporã, CNPJ Nº 46.523.163/0001-50**, para caução em dinheiro, cheque ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

- 8.20.4.** Caso haja prorrogação da data de abertura da sessão eletrônica, as empresas participantes deverão observar o prazo de vigência da garantia recolhida e proceder a sua prorrogação, se o caso.
- 8.20.5.** Para garantia efetuada em moeda corrente, esta deverá ser recolhida em até 03 (três) dias úteis antes da data da licitação, e o comprovante de depósito deverá ser apresentado Junto a Tesouraria desta Prefeitura, a qual fará a confirmação do depósito e emitirá um recibo para que o licitante apresentar junto aos documentos de habilitação.
- 8.20.6.** A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 dias úteis, contados da data de assinatura do Contrato ou data em que for declarada fracassada a licitação.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 9.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá conter:
- 9.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.1.2.** Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual, telefone, e-mail, indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
- 9.1.3.** Descrição do(s) item(ns) ofertado(s), de acordo com a descrição constante do modelo de proposta;
- 9.1.4.** Preços unitários, totais de cada item e global da proposta, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, com precisão de duas casas decimais;
- 9.1.5.** Validade da proposta: **60 (sessenta) dias;**
- 9.1.6.** Prazo de Vigência Contratual: 60 (sessenta) meses contados da data de assinatura do contrato.
- 9.1.7.** Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- 9.1.8.** Informar o nome e qualificação (RG, CPF, e-mail pessoal e cargo na empresa) do representante legal da empresa para assinatura do contrato, na hipótese de sagrar-se vencedora;
- 9.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.4.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 9.5.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

- 9.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS.

- 10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 10.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- 10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na **Plataforma de Licitações Licitar Digital**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.
- 12.2. Não havendo propostas válidas ou vencedores para os itens exclusivos para ME/EPP, suas quantidades serão adjudicadas e homologadas para os vencedores dos mesmos itens de ampla concorrência, se o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Homologado o resultado da licitação, a vencedora será convocada para, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação específica, assinar o contrato ou a Autorização de Fornecimento, no qual constarão as condições da execução dos serviços e/ou do fornecimento dos bens, do pagamento, dos preços, as obrigações da contratada e as penalidades a que estará sujeita por eventual inobservância das condições ajustadas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Contrato terá vigência de 05 (cinco) anos.

14.4. O Aceite da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1. As despesas e fontes de recursos decorrentes da execução do objeto contratual correrão por conta de recursos do presente orçamento, alocadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

- 02.07.01.3.3.90.39.00.10.302.1002.2019 (775) – Fonte 01 – Tesouro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

- 16.1.** Poderá haver reajustamento nos preços propostos, após o interregno de 1 ano contado da data de base abaixo estabelecida ou da última repactuação:
- 16.1.1.** O índice de reajuste será o IPC FIPE (Geral);
 - 16.1.2.** A data base adotada será fevereiro/2026, vinculada ao orçamento estimativo constante no processo **7.694/2025** ou da última atualização de preços registrada;
 - 16.1.3.** No cálculo de revisão dos preços, poderá ser adotado mais de um índice específico ou setorial, ou ainda, poderá ser adotada a substituição do índice indicado por este Edital, para melhor conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, o qual deverá ser indicado pela Contratada com a devida comprovação de sua aplicabilidade e autorizado pela Contratante por decisão fundamentada;
 - 16.1.4.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços, o requerente deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo de uma das partes contratuais.
- 16.2.** O prazo para decisão do solicitado será de 15 (quinze) dias contados da formalização dos processos administrativos, desde que acompanhados de todos os documentos necessários para análise das alegações, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
- 17.2.** Será indicado um servidor desta Prefeitura para atuar como Gestor/Fiscal do Contrato que se originar desta licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 9.643/2022.
- 17.3.** Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, o Gestor/Fiscal tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente Edital, no contrato e na Lei Federal n.º 14.133/2021 e posteriores alterações

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, além das previstas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 9.643/2022.

19. DO PAGAMENTO.

- 19.1.** Os pagamentos serão realizados em até 25 (vinte e cinco) dias após a apresentação das notas fiscais;
- 19.2.** Para a realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá protocolar processo digital, conforme orientações constantes no Anexo X deste Edital, contendo:
- 19.2.1.** Nota fiscal, expedida após emissão do empenho respectivo pela Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP;
 - 19.2.2.** Documentos referentes à regularidade com o INSS e FGTS inerentes à execução das obras, objeto desta licitação;
 - 19.2.3.** Documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

- 20.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 20.1.2.** Der causa a inexecução parcial ou total do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 20.1.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 20.1.4.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - i. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - ii. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - iii. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - iv. deixar de apresentar amostra; ou
 - v. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 20.1.5.** Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.6.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 20.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 20.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - i. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - ii. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - iii. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- i. Advertência por escrito, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por atraso no início da prestação dos serviços e/ou por ocorrência, acrescido de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso no início da prestação dos serviços e/ou ocorrência contados a partir do quinto dia ou da ocorrência, limitados a 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor total do Contrato ou instrumento análogo;
- iii. Multa de 0,5% a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento análogo, no caso de inexecução parcial ou total;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

- iv. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento análogo, no caso de inexecução total do objeto, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- v. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato ou instrumento análogo, para as infrações previstas nos itens 21.1.3 a 21.1.7;
- vi. Multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou instrumento análogo para as infrações previstas nos itens 21.1.8 a 21.1.10;
- vii. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- viii. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e prazo máximo de 6 (seis) anos;

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- i. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- ii. as peculiaridades do caso concreto;
- iii. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- iv. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- v. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. A sanção de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar poderá ser aplicada em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1 a 21.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade sancionadora, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderá ser aplicada em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.8 a 21.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1 a 21.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022, se o caso.

20.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 20.9.** Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão da autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.
- 20.10.** A aplicação das sanções previstas neste Edital será precedida de análise jurídica e observará o regramento disposto no art. 156 da Lei 14.133/2021.
- 20.11.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.
- 20.12.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 20.13.** As sanções administrativas aplicadas serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado do Estado de São Paulo (DOESP).
- 20.14.** O prazo de recolhimento da multa será de 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação oficial.
- 20.15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 20.15.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**
- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
 - b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
 - c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 21.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

- 21.2.** A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICO** no sistema www.licitardigital.com.br
- 21.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na Plataforma de Licitações Licitar Digital o no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 21.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 21.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitardigital.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 21.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

- 22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.12.** A Prefeitura Municipal de Mairiporã, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 22.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 22.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 22.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 22.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br, e www.mairipora.sp.gov.br, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, situada no térreo do Paço Municipal, na Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova, CEP 07.600-084, Mairiporã/SP, nos dias úteis, no horário das 08h às 16h.
- 22.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;**
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;**
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;**
- ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO;**
- ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;**
- ANEXO X - ORIENTAÇÕES PARA PROTOCOLO DIGITAL DAS NOTAS FISCAIS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

ANEXO XI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO XII – MATRIZ DE RISCO

ANEXO XIII – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

Mairiporã, 30 de janeiro de 2026.

Sandro Fleury Bernardo Savazoni

Autoridade Competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais de patologia clínica, citologia e anatomia patológica em caráter de rotina e/ou de urgência/emergência, compreendendo os procedimentos constantes do anexo II, extraídos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS publicados no SIGTAP – DATASUS, que se encontra disponível no endereço eletrônico <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>, e do anexo III, extraídos da Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimento Médicos – CBHPM, publicada pela Associação Médica Brasileira – AMB, que se encontra disponível no endereço eletrônico <http://www.amb.org.br>, tudo relação abaixo, pelo prazo de 12 meses, com execução de forma parcelada, renováveis por iguais períodos até o limite legal, considerando o menor preço alcançado pela oferta de maior desconto sobre as referidas tabelas, devendo obedecer às seguintes especificações e condições:

Compõem o objeto os seguintes itens:

- 1.1) Exames laboratoriais, constantes da Tabela SUS, publicada no SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde e da tabela da Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimento Médicos – CBHPM, publicada pela Associação Médica Brasileira – AMB ou outras tabelas ou sistemas oficiais que vierem substituir, mediante solicitação médica ou paramédica, em requisição própria, devidamente preenchida e identificada, exclusivamente para usuários do SUS, prestados em local indicado pelo contratado.
 - 1.1.1) Para os exames que não constarem na Tabela SUS, será utilizada a Tabela de Honorários Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM, sempre em sua última edição.
 - 1.1.2) Para o cumprimento do objeto, o contratado deverá dispor de local para realização dos procedimentos elencados, dentro do município ou em raio máximo de 20km, devido necessidade de alguns exames serem realizados imediatamente após a coleta, como gasometria arterial; contando com equipamentos necessários para sua boa execução, bem como contar com o número suficiente de profissionais legalmente habilitados para atendimento da demanda prevista nos anexos II e III.
- 1.2) Considera-se como prestação de serviços, objeto deste certame, todos os procedimentos técnicos inerentes aos procedimentos elencados nos anexos II e III, compreendendo, ainda a coleta, o processamento/análise, e a entrega de resultados, fornecimento de código para entrega de resultados online e ainda o fornecimento de mão de obra, máquinas e equipamentos, veículos, móveis e utensílios móveis e utensílios, insumos, materiais de consumo e impressos, entre outros.
 - 1.2.1) Obriga-se o contratado a dispor de sistema informatizado para apresentação de resultados de exames laboratoriais preferencialmente on-line, com controle de repetição de exame, identificação do paciente por código de barras, resultados de exames em laudos específicos por Unidade, em papel timbrado da Prefeitura Municipal de Mairiporã, sendo o sistema compatível com o(s) sistema(s) utilizado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde, e se não, fica sob responsabilidade da contratada a correção da incompatibilidade, sendo obrigação da contratada a entrega do laudo físico ao paciente.
 - 1.2.2) Obriga-se o contratado a montagem de um Laboratório com raio máximo de 20km (vinte quilômetros) de distância do Centro da Cidade e um Posto de Coleta na região central do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

- município de Mairiporã com o número de profissionais, equipamentos e utensílios necessários para realizar a coleta, que poderá ser na Unidade central, ou em local próprio ou locado à suas expensas, e um Posto de Coleta nas dependências da UBS Dr. Amadeu Mendes da Silva Neto (Terra Preta), equipamentos e utensílios necessários para realizar a coleta, sendo necessária a disponibilização de no mínimo 07 (sete) profissionais para a realização da coleta, nos locais acima indicados.
- 1.2.3)** O transporte do material biológico entre os Postos de Coleta Mairiporã/Centro e UBS Dr. Amadeu Mendes da Silva Neto e destas para a Unidade de Processamento e Análise, é responsabilidade da contratada.
- 1.2.4)** Além do transporte citado no item 1.2.3, fica a contratada obrigada a disponibilizar à suas expensas, um veículo tipo motocicleta, com condutor, combustível e manutenção, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 15h00min horas, para transporte de material biológico das demais unidades de saúde que realizam coletas, de acordo com cronograma elaborado conjuntamente com a Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2.5)** O transporte do material biológico de exames de urgência/emergência, coletados pelo PA Masuo Osato, para a unidade de processamento no período de 24 horas de segunda feira á domingo é responsabilidade da contratada.
- 1.2.5.1) O transporte do material coletado na PA Masuo Osato das 7 as 19h é de responsabilidade da contratada, enquanto das 19h as 7h fica a cargo da contratante lembrando a necessidade do funcionamento do laboratório para recebimento de amostras 24hs/dia.
- 1.2.6)** O acondicionamento e transporte dos materiais biológicos deverão obedecer às normas técnicas vigentes. A terceirização dos meios de transporte, poderá ocorrer, desde que exista contrato formal assinado e com ciência da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.3)** A prestação dos serviços de coleta de material biológico de âmbito ambulatorial, deverá ser realizada nos Postos de Coletas de segunda a sexta feira, no horário das 07h00min às 17h00min horas, na área central de Mairiporã, em local próprio a ser indicado pela contratada e das 07h00min às 10h00min na UBS Dr. Amadeu Mendes da Silva Neto e em todas as Unidades citadas no item 1.6 das 07h00min às 10h00min.
- 1.3.1) Os exames de urgência/emergência, serão realizados em sistema de 24 hs. Ininterruptamente e serão coletados e transportados até a Unidade de Processamento e Análise da contratada, conforme disposto nos item 1.2.5 e subitem 1.2.5.1
- 1.4)** Os locais de prestação dos serviços de coleta e processamento/análise, deverão obedecer às normas da Vigilância Sanitária, para estabelecimentos de saúde, naquilo que couber.
- 1.5)** Os resultados dos exames laboratoriais de rotina ambulatorial, serão entregues em até 4 (quatro) dias úteis, após a coleta, exceto os exames que precisem de repetição, salvaguardando o tempo hábil necessário para tal procedimento, enquanto os resultados de exames de urgência/emergência, deverão serem entregues em até 2 (duas) horas após a entrega do material biológico, exceção feita para os exames que necessitam ser realizados imediatamente após a coleta, como por exemplo gasometria arterial, este que deverá ser entregues no prazo máximo de 30 min.
- 1.6)** Para o cumprimento do objeto, o contratado deverá instalar nas unidades abaixo, em locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, no mínimo, os seguintes itens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

LABORATÓRIO / POSTO DE COLETA CENTRAL MAIRIPORÃ

Setor de Triagem / Recebimento do Material

02 (dois) centrifugas de bancada 110V ou 220V

01 (um) computador completo 110V ou 220 V com configuração compatível com programas municipais de informação, conforme descrito no item 1.2.1

01 (um) refrigerador 240 litros 110V ou 220V

Setor de Coleta

04 (quatro) box de coleta feito com divisórias revestidas de material lavável, com 2,10m de altura x 1,90m de comprimento x 1,30m de largura

04 (quatro) cadeiras estofadas para coleta de sangue com apoio de braço com regulagem de altura 04 (quatro) armários ou mesas auxiliares com suporte para material de coleta

02 (duas) braçadeiras para coleta de sangue em aço ou ferro fundido esmaltado com altura regulável, com concha em aço inoxidável polido.

Bancada/Armário para armazenamento do Kit lanche

Setor de Coleta Pediátrica

01(um) divã pediátrico estofado fixo

01(uma) escada de dois degraus em aço tubular esmaltada

01(uma) cadeira estofada para coleta de sangue com apoio de braço com regulagem de altura 01(um) armário ou mesa auxiliar com suporte para material de coleta

Setor de Coletas Especiais

01(uma) maca ginecológica estofada fixa com porta coxas

01(uma) poltrona estofada para coleta de sangue com apoio de braço com regulagem de altura 01(um) armário ou mesa auxiliar com suporte para material de coleta

01(uma) escada de dois degraus em aço tubular esmaltada

Setor de Recepção

01(um) painel para senha

01(um) dispensador de números para painel de senha

07(sete) longarinas com cinco lugares cada com estrutura em aço resistente

02(dois) computadores, com monitor, teclado, mouse e configuração compatível com os programas utilizados pela Secretária Municipal de Saúde

01(uma) impressora de boa qualidade;

01(uma) impressora para códigos de barras

01(um) balcão para recepção revestido em formica

02(duas) cadeiras modelo secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

01 (um) ar condicionado compatível com o espaço físico local 01(um) armário

01(um) gaveteiro em aço para arquivo

01(um) bebedouro com filtro

UBS DR AMADEU MENDES DA SILVA NETO - TERRA PRETA

Setor de coleta

02(dois) box de coleta com divisórias revestidas de material lavável, com 2,10m de altura x 1,90m de comprimento x 1,30m de largura ou adaptação similar

01(um) divã adulto estofado fixo

01(uma) escada com dois degraus

01(uma) cadeira estofada para coleta de sangue com apoio de braço com regulagem de altura

01(uma) braçadeira para coleta de sangue em aço ou ferro fundido esmaltado, com regulagem de altura.

02(dois) armários ou mesas auxiliares com suporte para material de coleta Bancada/Armário para armazenamento do Kit lanche

Setor de Recepção

01(um) balcão para recepção revestido de formica 02(duas) cadeiras estofada modelo secretária 01(um) armário revestido em formica

01(uma) linha telefônica com internet

01(um) computador 110V com monitor, teclado, mouse e configuração compatível com os programas utilizados pela Secretária Municipal de Saúde

01(uma) impressora laserjet monocromática 110V

01(um) bebedouro

01(um) ar condicionado compatível com o espaço físico local

04(quatro) longarinas com três lugares cada com estrutura em aço reforçado 01(um) painel para senha

01(um) dispensador de números para painel de senha

A Contratada deverá manter, no mínimo, os seguintes profissionais, a serem distribuídos no LABORATÓRIO / POSTO DE COLETA CENTRAL MAIRIPORÃ

- 4(quatro) Auxiliares de Enfermagem

- 03(três) Auxiliares de escritório ou função similar, para serviços de recepção, digitação e similares

- 01(um) Auxiliar de limpeza ou ajudante geral nos dois espaços de coleta e Processamento

- 01(um) Médico ou Biomédico ou Farmacêutico-Bioquímico, para função de Responsável Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

- **UBS DR AMADEU MENDES DA SILVA NETO - TERRA PRETA**

- 2 (dois) Auxiliares de Enfermagem

1.7) A contratada fica responsável a fornecer insumos necessários para coletas simples nas UBS e USF e garantir transporte, conforme item 1.2.4, das amostras com qualidade e garantia das legislações específicas sobre exames laboratoriais;

1.8) A contratada somente atenderá as requisições devidamente preenchidas (com nome do paciente, sexo, idade, indicação clínica, carimbadas, assinadas e datadas com letra legível, com identificação do estabelecimento de saúde solicitante e autorizadas por um responsável do estabelecimento da rede própria do Município).

2) Sistema integrado de Agendamentos para gestão de consultas, exames e procedimentos médicos.

2.1) O referido sistema de agendamento deverá ter os seguintes requisitos (módulos) mínimos:

1. Módulos de Cadastros Básicos; (9 cadastros integrados)
2. Módulo de Agendamentos;
3. Módulo de Controle de Vagas em Tempo Real;
4. Módulo Call Center;
5. Módulo de Jornadas e Escalas;
6. Módulo de Relatórios e Indicadores;
7. Módulo de Gestão de Pacientes; e
8. Módulo de Controle de Acesso e Permissões.

2.2) Conformidade do Sistema:

- LGPD
- WCAG 2.1
- TISS
- HL7 (interoperabilidade)

3) CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1) Poderão participar da presente licitação empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

3.2) O licitante deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica inerente aos serviços objeto deste certame, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado com no **mínimo 50 % dos quantitativos descritos no anexo II.**

4) A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO, CÓPIAS AUTENTICADAS DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

4.1) Alvará atualizado, expedido pelo órgão sanitário competente, indicando um profissional legalmente habilitado como responsável técnico, nos termos da legislação sanitária vigente;

4.2) Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Medicina e ou Biomedicina e ou Farmácia;

4.3) Comprovação que possui responsável técnico, registrado junto ao Conselho Regional de Farmácia e ou Biomedicina e ou Medicina, através de contrato de serviço ou registro na carteira profissional devidamente assinada pela licitante, ou outro documento que comprove o vínculo com a empresa;

4.4) Comprovação que possui responsável técnico, pelos laudos de anatomia patológica, registrado junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM, através de contrato de serviço ou registro na carteira profissional devidamente assinada pela licitante, ou outro documento que comprove o vínculo com a empresa;

4.5) Comprovação de Inscrição junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES/MS;

4.6) Apresentação de cópia do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, atendendo a RDC/ANVISA nº 306, suas atualizações ou norma que venha a substituí-la;

4.7) Comprovação de implantação de programa e realização de procedimentos de Controle Interno de Qualidade;

4.8) Comprovação de realização de Controle Externo de Qualidade, expedido por provedores de ensaios de proficiência, conforme definição ANVISA, em norma técnica específica.

4.9) Declaração de expresse cumprimento ao Regulamento Técnico para Funcionamento de Laboratórios Clínicos, aprovado pela Resolução ANVISA RDC nº 302, de 13 de outubro de 2005 e a Norma Técnica aprovada pelo CVS-13 de 04 de novembro de 2005 – Centro Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo.

5) RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

5.1) Indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis colocados à sua disposição, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

5.2) A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

- 5.3)** Restituir, em caso de desqualificação, ao poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;
- 5.4)** Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou a seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato;
- 5.5)** Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o arquivo dos mesmos, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, ressalvados os prazos previsto em lei;
- 5.6)** Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- 5.7)** Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- 5.8)** Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer exame solicitado;
- 5.9)** Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- 5.10)** Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- 5.11)** Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
- 5.12)** O Posto de Coleta denominado Mairiporã/Centro, deverá ser disponibilizado e mantido pela Contratada às suas expensas, em local de fácil acesso, com todo recursos humanos, mobiliário e equipamentos por conta do contratado, seguindo normas técnicas vigentes na Vigilância Sanitária; devendo o mesmo ser aprovado pela Secretária Municipal de Saúde através de solicitação prévia do interessado; tendo prazo de 25 (vinte e cinco) dias para estar funcionando plenamente.
- 5.13)** Treinamento e capacitação continuada de pessoal constante do quadro de funcionários para a coleta nas unidades, preparo do paciente e material de coleta de exames, para que não haja comprometimento das amostras e do serviço.
- 5.14)** A Contratada realizará o transporte diário dos materiais biológicos coletados nos Postos de Coleta dos USF(s) até o Posto de Coleta Mairiporã/Centro. A Contratada se responsabiliza pelo acondicionamento e transporte dos materiais biológicos, e deverá utilizar meios que garantam a integridade e estabilidade da amostra coletada assim como, deve atender a todos os aspectos de biossegurança envolvidos até o transporte para o setor de análise e Processamento;
- 5.14.1)** O transporte se dará conforme item 1.2.4, deste anexo.
- 5.15)** O transporte do material biológico coletado nos Postos de Coleta Mairiporã e Terra Preta, assim como os materiais biológicos dos ESF(s), até a Unidade de Processamento e Análise Técnica será realizado pela Contratada e sob sua responsabilidade. A terceirização dos meios de transporte, poderá ocorrer, desde que exista contrato formal assinado e com ciência da Secretaria Municipal de Saúde. O acondicionamento e transporte dos materiais biológicos deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas vigentes.
- 5.16)** A confirmação de resultados, na mesma amostra de material biológico e ou nova coleta para contraprova, quando solicitada pela Contratante, será realizada pela Contratada, às suas expensas.
- 5.17)** Os produtos para diagnóstico de uso "in vitro", reagentes, e demais produtos devem estar registrados na ANVISA/MS, de acordo com a legislação vigente.
- 5.18)** O Laboratório Clínico deverá dispor de meios que permitam detecção da hora do recebimento e/ou da coleta de amostra.
- 5.19)** O(s) laudo(s) de exame(s) e os relatórios deverão estar disponível no Sistema de Informática da Secretaria Municipal de Saúde com possibilidade para impressão nas Unidades;
- 5.20)** Utilizar para a prestação dos serviços, somente máquinas e equipamentos registrados na ANVISA/MS e mantê-los em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- 5.21)** A contratada deverá adotar as medidas necessárias a fim de evitar danos materiais e pessoais a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;

- 5.22)** Realizar os trabalhos de modo a atender as demandas dos serviços contratados nos prazos estipulados;
- 5.23)** Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução dos serviços;
- 5.24)** Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus funcionários, comprometendo-se a substituí-los quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, caso a mesma entenda que o funcionário apresenta conduta inconveniente, e/ou inaptidão técnica, e/ou rendimento insatisfatório na área de trabalho;
- 5.25)** Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações para a prestação dos serviços, isentando integralmente o Município.
- 5.26)** Cadastrar as requisições dos exames e realizar a conferência;
- 5.27)** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- 5.28)** Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato;
- 5.29)** O transporte dos materiais biológicos deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou de outro órgão fiscalizado.
- 5.30)** Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;
- 5.31)** Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
- 5.32)** Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, sem ônus para a contratante;
- 5.33)** Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 5.34)** Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- 5.35)** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;
- 5.36)** É de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de recipiente para coleta de exames, recipiente com solução para acondicionamento do exame, conteúdo conservante, medicamentos e outros materiais inerentes à análise laboratorial, sem ônus para a contratante;
- 5.37)** É de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de um kit lanche com logo da prefeitura (contendo o mínimo de um biscoito pocket salgado/doce ou fruta e um suco normal/light ou café/chá – avaliar os casos diabéticos) para os pacientes vinculados a exames em jejum, sem ônus para a contratante, nas unidades em que a Contratada executar o exame;
- 5.38)** A contratada não poderá optar pela realização de alguns serviços em detrimento de outros, devendo se comprometer a realizar todos os serviços previstos no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

- 5.39)** Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados ao paciente via meio eletrônico no site da contratada com senha de acesso e na forma impressa, em envelope lacrado, com a logomarca do prestador e do município, assim como a folha do laudo, sem ônus para contratante;
- 5.40)** Manter arquivo digital do resultado dos exames por, no mínimo 05 (cinco) anos, sem prejuízo das regras gerais de controle e avaliação, referentes à comprovação de prestação dos serviços, ressalvados os prazos diferenciados previstos em Lei;
- 5.41)** Ter disponível a comprovação de manutenção preventiva periódica e corretiva dos equipamentos;
- 5.42)** Manter em perfeito estado de asseio e limpeza e conservação as áreas de trabalho, as instalações e os materiais utilizados na prestação do serviço, empregando-se preparações e produtos que atendam às normas técnicas de saúde vigentes;
- 5.43)** Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames seja na esfera administrativa, civil ou penal;
- 5.44)** Realizar integração entre os bancos de dados;
- 5.44.1)** A Empresa contratada deverá possuir um sistema informatizado, visando à emissão dos resultados de exames para os munícipes, bem como, a integração com o sistema de gestão de saúde utilizado pelo Município de Mairiporã. Neste sentido, faz-se obrigatório, realizar a integração entre estas bases, visando à criação de um único repositório de dados dentro do sistema sob responsabilidade da contratada a garantia;
- 5.45)** Participar de atividades de educação Permanente da Secretaria Municipal de Saúde durante o ano;
- 5.46)** Dar suporte permanente em discussões técnicas com equipe da Secretaria, em períodos de surtos e epidemias, considerando Urgências quando apontadas pela SMS;
- 5.47)** Realizar pesquisa de satisfação com encaminhamento a Secretaria Municipal de Saúde de relatórios bimestrais com os resultados;

6) RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- 6.1)** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 6.2).** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma da Lei 14.133/2021;
- 6.3)** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- 6.4)** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 6.5)** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 6.6)** Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;

6.7) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

6.8) Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço pelo Gestor do Contrato;

6.9) Acompanhar e Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato pelo Gestor do Contrato;

6.10) Organizar e regular os fluxos dos usuários do SUS/ Mairiporã;

6.11) . Colocar à disposição da empresa, as áreas físicas, indispensáveis à execução da coleta de material biológico;

6.12) Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes neste termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;

7) VISITA TÉCNICA (NÃO OBRIGATÓRIA)

Para emissão da comprovação do Atestado de visita técnica, a empresa licitante deverá enviar um profissional para realizar a visita técnica e tomar conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (visita Técnica)

A Visita Técnica deverá ser agendada com 48 hs de antecedência no telefone 4419-8499 (setor da Coordenação) com a senhor Bruno. O técnico responsável pelo acompanhamento será o servidor Adonicio Karim Moussa que deverá ser realizada no período da tarde do dia agendado. Após a visita será emitido um atestado de visita Técnica. A visita Técnica deverá ocorrer até o penúltimo dia útil da sessão do pregão.

Para a realização da visita técnica o responsável pela empresa licitante deverá se apresentar munido de documento de identidade e carta autorizativa da empresa para que ele represente ela na visita. A não apresentação dos documentos com cópia impossibilitará a emissão do atestado de Visita Técnica.

A empresa que, ao seu julgamento, entender que não é necessária a realização da Visita Técnica, deverá solicitar a sua dispensa e apresentar a declaração que não efetuou a visita técnica, mas que concorda com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, e que ainda, assume toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto da presente licitação.

A solicitação da dispensa da visita Técnica poderá ser solicitada diretamente com o Responsável pelo controle do laboratório, senhor Adonicio Karim Moussa no período da tarde no departamento da Coordenação, no endereço Rua Primeiro de Maio, 95, Jd Odorico ou, por e-mail no sms.laboratorio@mairipora.sp.gov.br, ficando a licitante responsável por qualquer óbice ou dificuldade que venha a ser identificada na prestação de serviços, não cabendo alegação posterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

7.1) A visita técnica deverá ser realizada nas seguintes unidades:

7.1.1) Para cumprimento do item 1.2.2:

UBS DR AMADEU MENDES DA SILVA NETO – TERRA PRETA

Avenida Pietro Petri, 555 – Terra Preta

UBS DR LUIZ EMILIO LUIZ LATTARI

Rua Ipiranga, 280- Centro-Mairiporã

UBS – RIO ACIMA

Estrada Santo Antônio nº 60, Jardim Sandra

Microárea ARNONI

Rua Yara Pereira Arnoni, nº 40 – Ype Ville.

Microárea Remédios

Estrada dos Remédios s/n KM12

UBS – SOL NASCENTE = Jd. Gebion

Rua Arão Sahn nº40 c/03 Jd. Gebion Terra Preta

Microárea Bairro Corumbá

Estrada do Corumbá s/nº (Associação do Bairro)

UBS – CANTAREIRA

Rua Caviuna, 180 – Petrópolis

Microárea Caraguatá

Rua Avenida Duilio Lorenzi, nº 27, Bairro Caraguatá

Microárea Apolinário

Estrada Carlos Augusto de Castro s/nº-Apolinário

UBS –SÃO VICENTE

Rua São Bernardo 262, Bairro São Vicente

Microárea Santa Filomena Estrada Santa Inês 3000-jd Samambaia



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

UBS - PIRUCAIA

Rua Estrada do Pirucaia, Km 13

Microárea Guavirutuva

Estrada Municipal José Gonçalves s/nº

Microárea Marmelo/Saboó Estrada
Municipal, km 17

Microárea Capim Branco

Rua Mario Cambauva do Nascimento

Microárea Tapera Grande Estrada
Municipal s/n

UBS - LAJOTA

Rua Estrada Laramara, s/n, Bairro Lajota

UBS – JD PINHEIRAL

Rua Laurindo Felix da Silva, 117 – Jd. Pinheiral

UBS – BARREIRO

Rua Padre Celestino Trevisan , 1.500 – Barreiro

UBS - FERNÃO DIAS

Rua Alzira Ferreira Campos, 480 B. Jd. Fernão Dias

UBS – VILA MACHADO

Rua Antônio Jose Moraes Machado nº 55, Vila.Machado.

Microárea CACEIA

Rua João Antonio da Silva, s/nº, Caceia

UBS - MATO DENTRO

Estrada Henrique Barbosa Ortiz s/nº Mato Dentro

UBS – CAPOAVINHA I

Rua Tahira Ecki, 1400 Jd. Capoavinha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

UBS – CAPOAVINHA II

Rua Osvaldo Rodrigues, nº 90, Capoavinha

UBS- HORTOLÂNDIA/PARQUE SUIÇO

Rua Estrada dos Moraes nº18 bairro Luiz Fagundes

Microárea Vila Renascença Mantiqueira

Rua Renascença, nº 170, Vila Renascença

ESF – JD PEREIRA

RUA FRANCISCO MIRANDA DE MELLO, 100 – JD PEREIRA

CASA DA MULHER

Rua Capitão Candido, nº 173, Centro

CTA Centro de Testagem e Aconselhamento

Rua Coronel Otávio Azevedo, nº 131, Centro

7.1.2) Para cumprimento do subitem 1.2.5.1:

PA MASUO OSATO TERRA PRETA

Rua José Claudino dos Santos, 139, Terra Preta

7.2) A contratada fica obrigada, se durante a vigência deste contrato, quaisquer novas Unidades de saúde e microáreas, que forem inauguradas, e entrarem em funcionamento sob responsabilidade da Contratante deverão ser automaticamente contempladas pelos serviços ora contratados, sem prejuízo das condições pactuadas neste instrumento.

7.3) A contratada se compromete a estender os serviços às novas unidades, mediante notificação formal da Contratante, com prazo de 10 dias, a fim de possibilitar a devida adaptação

8) DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1) Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, pela Secretaria Municipal da Saúde, através do gestor do contrato, devendo manter elevado o padrão de qualidade dos serviços e frequente contato com o preposto da contratada, para solução de eventuais problemas e /ou esclarecimentos;

8.2) A Secretaria Municipal da Saúde, terá um fiscal de contrato (coordenador da unidade) em cada estabelecimento de saúde, indicado pelo ordenador de despesa do referido órgão, para gestão, acompanhamento e fiscalização quanto aos procedimentos necessários ao cumprimento das obrigações acordadas no contrato na rotina dos atendimentos. O fiscal de cada unidade acompanhará as ocorrências



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No caso de impossibilidade de regularização das ocorrências, o fiscal de contrato remeterá os registros ao gestor do contrato para as demais providências legais;

8.3.) As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao gestor do contrato, em tempo hábil, visando às medidas convenientes;

8.4) O gestor do contrato será o responsável pelos acompanhamentos e apoio dos procedimentos executados pelo Fiscal de contrato, referentes à fiscalização do contrato e adotará todas as providências necessárias, visando à regularização das ocorrências entre a contratada e a contratante que, porventura, não forem sanadas pelo Fiscal do respectivo Contrato;

9) REAJUSTE DE PREÇOS:

9.1) Os valores individuais dos procedimentos da Tabela SUS, constantes do Anexo II poderão ser reajustados quando houver reajuste na tabela oficial do SUS, mantendo-se o percentual de desconto oferecido.

9.2) Os valores individuais dos procedimentos da Tabela CBHPM, constantes do anexo III poderão ser reajustados quando houver reajuste da referida tabela pela AMB, mantendo se o percentual de desconto oferecido.

10) POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRÉSCIMOS

10.1.) A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos da Lei 14.133/2021.

10.2.) As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro na Lei 14.133/2021.

10.3.) As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

11) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1) A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento em até 28 (vinte e oito) dias, contados da data da emissão da Nota Fiscal e da liquidação da despesa.

11.2) Os pagamentos serão feitos mediante apresentação de relatório(s) resumo dos atendimentos, acompanhados das respectivas notas fiscais correspondentes e laudo de liberação emitido pela Secretaria Municipal da Saúde.

ANEXO II - TABELA DE EXAMES LABORATORIAIS

TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO SUS

PUBLICADA NO SIGTAP – DATASUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

Nº Ítem	Código	Descrição do Procedimento	Qtd Anual	Preço Unitário	Total
1	202010023	Determinação de Capacidade de Fixação do Ferro	100	R\$ 2,01	R\$ 201,00
2	202010040	Determinação Curva Glicêmica (2 dosagens) Sobrecarga	500	R\$ 3,63	R\$ 1.815,00
3	202010074	Determinação Curva Glicêmica Clássica (5 dosagens)	800	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00
4	202010120	Dosagem de Ácido Úrico	6.500	R\$ 1,85	R\$ 12.025,00
5	202010120	Dosagem de Ácido Úrico Urinário	20	R\$ 1,85	R\$ 37,00
6	202010139	Acido Vanil Mandélico	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
7	202010147	Aldolase	9	R\$ 3,68	R\$ 33,12
8	202010163	Alfa 1 Glicoproteína Ácida	81	R\$ 2,00	R\$ 162,00
9	202010180	Dosagem de Amilase	954	R\$ 2,25	R\$ 2.146,50
10	202010201	Dosagem de Bilirrubinas Total e Frações	2.625	R\$ 2,01	R\$ 5.276,25
11	202010210	Dosagem de Cálcio	3.500	R\$ 1,85	R\$ 6.475,00
12	202010210	Dosagem de Cálcio (Urina 24 hs)	17	R\$ 1,85	R\$ 31,45
13	202010228	Dosagem de Cálcio Ionizável	178	R\$ 3,51	R\$ 624,78
14	202010260	Dosagem de Cloreto	98	R\$ 1,85	R\$ 181,30
15	202010279	Dosagem de Colesterol HDL	15.200	R\$ 3,51	R\$ 53.352,00
16	202010287	Dosagem de Colesterol LDL	15.200	R\$ 3,51	R\$ 53.352,00
17	202010295	Dosagem de Colesterol total	16.000	R\$ 1,85	R\$ 29.600,00
18	202020317	Dosagem de Creatinina	12.000	R\$ 1,85	R\$ 22.200,00
19	202020317	Dosagem de Creatinina Urinária	15	R\$ 1,85	R\$ 27,75
20	202010325	Dosagem de Creatinofosfoquinase(CPK)	2.149	R\$ 3,68	R\$ 7.908,32
21	202010333	Dosagem de CKMB	300	R\$ 4,12	R\$ 1.236,00
22	202010368	DHL soro	500	R\$ 3,68	R\$ 1.840,00
23	202010384	Dosagem de Ferritina	913	R\$ 15,59	R\$ 14.233,67
24	202010392	Dosagem Ferro sérico	920	R\$ 3,51	R\$ 3.229,20
25	202010406	Dosagem de Folato	275	R\$ 15,65	R\$ 4.303,75
26	202010414	Dosagem Fosfatase acida total	5	R\$ 2,01	R\$ 10,05
27	202010422	Dosagem Fosfatase alcalina	1.650	R\$ 2,01	R\$ 3.316,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

28	202010430	Dosagem Fósforo	350	R\$ 1,85	R\$ 647,50
29	202010430	Dosagem Fósforo (Urina)	5	R\$ 1,85	R\$ 9,25
30	202010449	Dosagem de Fração Prostática da Fosfatase Acida	15	R\$ 2,01	R\$ 30,15
31	202010465	Dosagem de Gama GT	3.500	R\$ 3,51	R\$ 12.285,00
32	202010473	Dosagem de Glicose	18.000	R\$ 1,85	R\$ 33.300,00
33	202010473	Dosagem de Glicose Pós Prandial	625	R\$ 1,85	R\$ 1.156,25
34	202010481	Dosagem de Glicose 6 Fosfato Desidrogenase	20	R\$ 3,68	R\$ 73,60
35	202010503	Dosagem Hemoglobina glicosilada	12.000	R\$ 7,86	R\$ 94.320,00
36	202010554	Dosagem de Lipase	104	R\$ 2,25	R\$ 234,00
37	202010562	Dosagem de Magnésio (soro e urina)	613	R\$ 2,01	R\$ 1.232,13
38	202010570	Alfa 1 Glicoproteína ácida	300	R\$ 2,01	R\$ 603,00
39	202010600	Dosagem de Potássio	6.000	R\$ 1,85	R\$ 11.100,00
40	202010600	Dosagem de Potássio (Urina)	5	R\$ 1,85	R\$ 9,25
41	202010619	Dosagem Proteínas totais	10	R\$ 1,40	R\$ 14,00
42	202010627	Dosagem Proteínas totais e frações	250	R\$ 1,85	R\$ 462,50
43	202010635	Dosagem de Sódio	6.000	R\$ 1,85	R\$ 11.100,00
44	202010635	Dosagem de Sódio (Urina 24 hs)	10	R\$ 1,85	R\$ 18,50
45	202010635	Dosagem de Sódio (Urina)	10	R\$ 1,85	R\$ 18,50
46	202010643	Dosagem de Transaminase Oxalacética (TGO)	10.106	R\$ 2,01	R\$ 20.313,06
47	202010651	Dosagem de Transaminase Pirúvica (TGP)	10.047	R\$ 2,01	R\$ 20.194,47
48	202010660	Dosagem de Transferrina	217	R\$ 4,12	R\$ 894,04
49	202010678	Dosagem de Triglicerídeos	16.000	R\$ 3,51	R\$ 56.160,00
50	202010694	Dosagem de Ureia	11.000	R\$ 1,85	R\$ 20.350,00
51	202010708	Dosagem de Vitamina B12	1250	R\$ 15,24	R\$ 19.050,00
52	202010716	Eletroforese de Lipoproteínas	10	R\$ 3,68	R\$ 36,80
53	202010724	Eletroforese de Proteínas	36	R\$ 4,42	R\$ 159,12
54	202010732	Gasometria	400	R\$ 15,65	R\$ 6.260,00
55	202020029	Contagem de Plaquetas	150	R\$ 2,73	R\$ 409,50
56	202020037	Contagem de Reticulócitos	92	R\$ 2,73	R\$ 251,16
57	202020070	Determinação do Tempo de Coagulação	567	R\$ 2,73	R\$ 1.547,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

58	202020096	Determinação do Tempo de Sangramento	564	R\$ 2,73	R\$ 1.539,72
59	202020134	Determ. Tempo Tromboplastina Parcial Ativada	2.500	R\$ 5,77	R\$ 14.425,00
60	202020142	Determ. Tempo e Atividade Protrombina	2.500	R\$ 2,73	R\$ 6.825,00
61	202020150	Determinação VHS	2500	R\$ 2,73	R\$ 6.825,00
62	202020290	Fibrinogênio	60	R\$ 4,60	R\$ 276,00
63	202020304	Determinação Hemoglobina	21	R\$ 1,53	R\$ 32,13
64	202020355	Eletroforese de Hemoglobina	76	R\$ 5,41	R\$ 411,16
65	202020363	Eritrograma	10	R\$ 2,73	R\$ 27,30
66	202020371	Determinação Hematócrito	14	R\$ 1,53	R\$ 21,42
67	202020380	Hemograma Completo	22.500	R\$ 4,11	R\$ 92.475,00
68	202020410	Pesquisa de Células L.E.	10	R\$ 4,11	R\$ 41,10
69	202020444	Teste de falcização de hemácias	29	R\$ 2,73	R\$ 79,17
70	202020460	Chagas Hemaglutinação	20	R\$ 2,73	R\$ 4,60
71	202020509	Prova do Laço	30	R\$ 2,73	R\$ 81,90
72	202020517	Disformismo Eritrocitário, pesquisa	8	R\$ 2,73	R\$ 21,84
73	202020541	Teste direto de Antiglobulina Humana (Coombs direto)	50	R\$ 2,73	R\$ 136,50
74	202030067	Determinação de Complemento CH50	24	R\$ 9,25	R\$ 222,00
75	202030075	Determinação de Fator Reumatoide	589	R\$ 2,83	R\$ 1.666,87
76	202030083	Deter. quantitativa de proteína C reativa	5.000	R\$ 9,25	R\$ 46.250,00
77	202030091	Dosagem de Alfa-fetoproteína	150	R\$ 15,06	R\$ 2.259,00
78	202030105	Dosagem de Antígeno Prostático Específico (PSA)	6.200	R\$ 16,42	R\$ 101.804,00
79	202030121	Dosagem de Complemento C3	45	R\$ 17,16	R\$ 772,20
80	202030130	Dosagem de Complemento C4	45	R\$ 17,16	R\$ 772,20
81	202030156	Dosagem de Imunoglobulina A (IgA)	57	R\$ 17,16	R\$ 978,12
82	202030164	Dosagem de Imunoglobulina E (IgE)	5000	R\$ 9,25	R\$ 46.250,00
83	202030172	Dosagem de Imunoglobulina G (IgG)	49	R\$ 17,16	R\$ 840,84
84	202030180	Dosagem de Imunoglobulina M (IgM)	37	R\$ 17,16	R\$ 634,92
85	202030253	Anticardiolipina IgG (Pesquisa)	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
86	202030261	Anticardiolipina IgM (Pesquisa)	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
87	202030270	Anticorpos Anti DNA	39	R\$ 8,67	R\$ 338,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

88	202030296	Pesquisa de Anticorpos Anti-HIV (W. Blot)	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
89	202030300	Pesquisa de Anticorpos Anti-HIV 1 e 2 (Elisa)	23	R\$ 10,00	R\$ 230,00
90	202030318	Pesquisa de Anticorpos Anti HTLV 1 E 2	1000	R\$ 18,55	R\$ 18.550,00
91	202030326	Anticorpos Anti RNP	30		R\$ 514,80
92	202030334	Pesquisa de Anticorpos Anti- Schistosomas	6	R\$ 5,74	R\$ 34,44
93	202030342	Pesquisa de Anticorpos Anti SM	34	R\$ 17,16	R\$ 583,44
94	202030350	Pesquisa de Anticorpos Anti-SSA-Ro	26	R\$ 18,55	R\$ 482,30
95	202030369	Pesquisa de Anticorpos Anti-SSB-La	23	R\$ 18,55	R\$ 426,65
96	202030415	Cisticercose, Sorologia	5	R\$ 5,83	R\$ 29,15
97	202030458	Anticorpos Anti SCL-70 (DNA)	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
98	202030466	Cultura para Espermograma	20	R\$ 9,70	R\$ 194,00
99	202030474	Pesq. de Antic. Antiestreptolisina O (ASLO)	243	R\$ 2,83	R\$ 687,69
100	202030555	Pesquisa de Anticorpos Antimicrosossomais	372	R\$ 17,16	R\$ 6.383,52
101	202030598	Pesquisa de Fator Anti-Nucleo (FAN)	473	R\$ 17,16	R\$ 8.116,68
102	202030628	Anticorpos Anti Tireoglobulina	123	R\$ 17,16	R\$ 2.110,68
103	202030636	Pesq. Ac. Anti HBs (Superfície hepatite B)	97	R\$ 18,55	R\$ 1.799,35
104	202030644	Pesq. Ac. Anti HBe (antígeno E da hepatite B)	16	R\$ 18,55	R\$ 296,80
105	202030679	Pesquisa Ac. Anti HCV (hepatite C)	1400	R\$ 18,55	R\$ 25.970,00
106	202030709	Sorologia Blastomicose Sul Americana	5	R\$ 4,10	R\$ 20,50
107	202030733	Pesquisa Ac. Epstein - Barr	40	R\$ 2,83	R\$ 113,20
108	202030741	Pesquisa Ac. IgG Citomegalovirus	384	R\$ 11,00	R\$ 4.224,00
109	202030768	Pesquisa Ac. IgG Toxoplasmose	1.619	R 16,97	R\$ 27.474,43
110	202030784	Pesquisa ac. Anti HBC total (hepatite B total)	41	R\$ 18,55	R\$ 760,55
111	202030806	Pesquisa Ac. IgG Anti HAV (hepatite A)	150	R\$ 18,55	R\$ 2.782,50
112	202030814	Pesquisa Ac. IgG Rubéola	763	R\$ 17,16	R\$ 13.093,08
113	202030822	Pesquisa Ac. IgG Varicela Zoster (Herpes)	11	R\$ 17,16	R\$ 188,76
114	202030830	Epstein Baar-Anticorpos IGG	14	R\$ 16,13	R\$ 225,82
115	202030849	Pesquisa Ac. IgG Herpes Simples	50	R\$ 17,16	R\$ 858,00
116	202030857	Pesquisa Ac. IgM Citomegalovirus	250	R\$ 11,61	R\$ 2.902,50
117	202030865	Pesquisa de Leishmaniose (IgM)	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

118	202030873	Pesquisa Ac. IgM Toxoplasmose	1.619	R\$ 18,55	R\$ 30.032,45
119	202030881	Pesquisa Ac. IgM Anti Tripanossoma cruzi	180	R\$ 9,25	R\$ 1.665,00
120	202030890	Pesquisa Ac. Anti HBC IgM (hepatite B)	13	R\$ 18,55	R\$ 241,15
121	202030911	Pesquisa Ac. IgM Anti HAV (hepatite A)	62	R\$ 18,55	R\$ 1.150,10
122	202030920	Pesquisa Ac. IgM Rubeola	762	R\$ 17,16	R\$ 13.075,92
123	202030938	Pesquisa Ac. IgM Varicela Zoster (Herpes)	11	R\$ 17,16	R\$ 188,76
124	202030946	Epstein Baar –Anticorpos IGM	14	R\$ 16,13	R\$ 225,82
125	202030954	Pesquisa Ac. IgM Herpes Simples	34	R\$ 17,16	R\$ 583,44
126	202030962	Pesquisa Ag. Carcinoembrionario (CEA)	252	R\$ 13,35	R\$ 3.364,20
127	202030970	Pesquisa Ag. Superfície hepatite B (HBsAg)	43	R\$ 18,55	R\$ 797,65
128	202030989	Pesquisa Ag. E Hepatite B (HBeAg)	16	R\$ 18,55	R\$ 296,80
129	202031012	Waler-Rose (Pesquisa de fator Reumatóide)	55	R\$ 4,10	R\$ 225,50
130	202031039	Pesquisa de IgE Alergeno-especifica	200	R\$ 9,25	R\$ 1.850,00
131	202031047	Pesquisa de Trypanosoma cruzi (Imunofluorescencia)	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
132	202031110	Teste de VDRL para Sífilis	120	R\$ 2,83	R\$ 339,60
133	202031179	VDRL para detecção de Sífilis em Gestantes	320	R\$ 2,83	R\$ 905,60
134	202031128	Teste de FTA-ABS IgG para Sífilis	214	R\$ 10,00	R\$ 2.140,00
135	202031136	Teste de FTA-ABS IgM para Sífilis	14	R\$ 10,00	R\$ 140,00
136	202031209	Troponina	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
137	202031217	Dosagem do Antígeno CA 125	290	R\$ 13,35	R\$ 3.871,50
138		Teste Confirmatório com pesquisa Ac.Anti Anti HTLV 1 e 2	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
139	202040038	Exame Coprológico Funcional	50	R\$ 3,04	R\$ 152,00
140	202040054	Pesquisa de Enterobius vermiculares	3	R\$ 1,65	R\$ 4,95
141	202040070	Pesquisa de Gordura Fecal	6	R\$ 1,65	R\$ 9,90
142	202040097	Pesquisa de Leucócitos fecais	8	R\$ 1,65	R\$ 13,20
143	202040127	Pesquisa de Ovos e Cistos de parasitos	8.500	R\$ 1,65	R\$ 14.025,00
144	202040135	Pesquisa de Rotavirus nas fezes	1	R\$ 10,25	R\$ 10,25
145	202040143	Pesquisa de Sangue Oculto nas fezes	780	R\$ 1,65	R\$ 1.287,00
146	202040151	Substancias Redutoras nas Fezes	11	R\$ 1,65	R\$ 18,15
147	202050130	Exame qualitativo de Calcúlos Urinários(Litiáse)	25	R\$ 3,70	R\$ 92,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

148	202050017	Análise de caracteres físicos e sedimento da urina	15.885	R\$ 3,70	R\$ 58.774,50
149	202050025	Clearence de Creatinina	44	R\$ 3,51	R\$ 154,44
150	202050084	Citrato Urinário	4	R\$ 2,01	R\$ 8,04
151	202050092	Dosagem de Albumina	176	R\$ 8,12	R\$ 1.429,12
152	202050092	Microalbuminuria -24 hs	64	R\$ 8,11	R\$ 519,04
153	202050092	Microalbuminuria – Amostra Única	199	R\$ 8,11	R\$ 1.613,89
154	202050106	Oxalato Urinário	3	R\$ 3,68	R\$ 11,04
155	202050114	Proteinúria-Amostra Única ou de 12 hs	10	R\$ 2,04	R\$ 20,40
156	202050114	Proteinúria 24 hs	174	R\$ 2,03	R\$ 353,22
157	202060047	17 Alfa Hidroxiprogesterona	1	R\$ 10,20	R\$ 10,20
158	202060063	17-Hidroxicorticosteroide	1	R\$ 6,72	R\$ 6,72
159	202060080	ACTH	17	R\$ 14,12	R\$ 240,04
160	202060098	Dosagem de Aldosterona	20	R\$ 11,89	R\$ 237,80
161	202060110	Androstenediona	36	R\$ 11,53	R\$ 415,08
162	202060136	Dosagem de Cortisol	137	R\$ 9,86	R\$ 1.350,82
163	202060144	Dosagem de DHEA	19	R\$ 11,25	R\$ 213,75
164	202060152	Dihidrotestosterona (DHT)	17	R\$ 11,71	R\$ 199,07
165	202060160	Dosagem de Estradiol	552	R\$ 10,15	R\$ 5.602,80
166	202060179	Dosagem Estriol	9	R\$ 11,55	R\$ 103,95
167	202060187	Dosagem Estrona	5	R\$ 11,12	R\$ 55,60
168	202060217	Dosagem de Gonadotrofina Corionica (B-HCG)	561	R\$ 7,85	R\$ 4.403,85
169	202060225	Dosagem do Hormônio do Crescimento (HGH)	33	R\$ 10,21	R\$ 336,93
170	202060233	Dosagem do Hormônio Folículo estimulante (FSH)	1.026	R\$ 7,89	R\$ 8.095,14
171	202060241	Dosagem do Hormônio Luteinizante (LH)	980	R\$ 8,97	R\$ 8.790,60
172	202060250	Dosagem do Hormônio Tireoestimulante (TSH)	15.100	R\$ 8,96	R\$ 135.296,00
173	202060268	Dosagem de Insulina	120	R\$ 10,17	R\$ 1.220,40
174	202060276	Dosagem de Paratormonio (PTH)	118	R\$ 43,13	R\$ 5.089,34
175	202060284	Peptídeo C	6	R\$ 15,35	R\$ 92,10
176	202060292	Dosagem de Progesterona	207	R\$ 10,22	R\$ 2.115,54
177	202060306	Dosagem de Prolactina /Prolactina Pool	766	R\$ 10,15	R\$ 7.774,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

178	202060314	Renina	5	R\$ 13,19	R\$ 65,95
179	202060322	Somatedina C	30	R\$ 15,35	R\$ 460,50
180	202060330	Dosagem de DHEAS	58	R\$ 13,11	R\$ 760,38
181	202060349	Dosagem de Testosterona	271	R\$ 10,43	R\$ 2.826,53
182	202060357	Dosagem de Testosterona livre	195	R\$ 13,11	R\$ 2.556,45
183	202060365	Tireoglobulina	29	R\$ 15,34	R\$ 444,86
184	202060373	Dosagem de Tiroxina (T4)	4.000	R\$ 8,76	R\$ 35.040,00
185	202060381	Dosagem de Tiroxina livre (T4L)	5.200	R\$ 11,60	R\$ 60.320,00
186	202060390	Dosagem de Tri-iodotironina (T3)	2.800	R\$ 8,71	R\$ 24.388,00
187	202070050	Dosagem Ácido Valpróico	21	R\$ 15,65	R\$ 328,65
188	202070123	Dosagem de Barbituratos (Fenobarbital)	5	R\$ 13,13	R\$ 65,65
189	202070158	Dosagem de Carbamazepina	19	R\$ 17,53	R\$ 333,07
190	202070190	Dosagem de Cobre	5	R\$ 3,51	R\$ 17,55
191	202070220	Dosagem de Fenitoina	1	R\$ 35,22	R\$ 35,22
192	202070255	Dosagem de Lítio	29	R\$ 2,25	R\$ 65,25
193	202070352	Dosagem de Zinco	36	R\$ 15,65	R\$ 563,40
194	202080013	Teste de Sensibilidade aos Antibióticos	1500	R\$ 4,98	R\$ 7.470,00
195	202080048	Baciloscopia Direta BAAR (Tuberculose)	342	R\$ 4,20	R\$ 1.436,40
196	202080056	Baciloscopia direta BAAR (Hanseníase)	15	R\$ 4,20	R\$ 63,00
197	202080072	Bacterioscopia direta (GRAM)	22	R\$ 2,80	R\$ 61,60
198	202080080	Cultura para Identificação de bactérias	6.205	R\$ 5,62	R\$ 34.872,10
199	202080110	Cultura para Micobactérias (BAAR)	20	R\$ 5,63	R\$ 112,60
200	202080137	Cultura para Identificação de Fungos	13	R\$ 4,19	R\$ 54,47
201	202080145	Exame Microbiológico a fresco-Fungos (direto)	27	R\$ 2,80	R\$ 75,60
202	202080153	Hemocultura	15	R\$ 11,49	R\$ 172,35
203	202090060	Contagem Global de Células no Liquor (LCR)	30	R\$ 1,89	R\$ 56,70
204	202090230	Pesquisa de Caracteres Físicos no Liquor (LCR)	30	R\$ 1,89	R\$ 56,70
205	202120023	Determinação de grupo ABO	2.250	R\$ 1,37	R\$ 3.082,50
206	202120082	Pesquisa de fator Rh	2.250	R\$ 1,37	R\$ 3.082,50
207	202120090	Teste Indireto de Antiglobulina Humana (Coombs Indireto)	304	R\$ 2,73	R\$ 829,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

208	203010035	Citologia oncótica, exceto cérvico-vaginal	51	R\$ 10,65	R\$ 543,15
209	203020030	Anatomo Patológico	120	R\$ 24,00	R\$ 2.880,00
210	202010767	Vitamina D3 (25 HIDROXI VITAMINA D)	5.200	R\$ 15,24	R\$ 79.248,00
211	202010147	Aldolase, Dosagem	10	R\$ 3,68	R\$ 36,80
212	202060039	T3 Reverso	2	R\$ 14,69	R\$ 29,38
213	202060071	Serotonina	2	R\$ 6,72	R\$ 13,44
214	202030997	Captura Híbrida Chlamídia	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
215	202070107	Dosagem de Anfetaminas	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
216	202090280	Prova de Progressão Espermática (Espermograma)	77	R\$ 9,70	R\$ 746,90
SUBTOTAL 1				R\$ 1.581.057,62	

TABELA CBHPM					
1	40302113	Homocistéina	35	R\$ 55,07	R\$ 1.927,45
2	40306461	Toxoplasmose - Teste de avidéz IGG	21	R\$ 38,64	R\$ 811,44
3	40316130	PSA Livre	4.800	R\$ 36,62	R\$ 175.776,0
SUBTOTAL 2				R\$ 176.587,44	

TOTAL (SUBTOTAL 1 + SUBTOTAL 2)				R\$ 1.757.645,06	
---------------------------------	--	--	--	------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Pregão ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.894/2025

LOCAL: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 25/02/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE		
NOME DE FANTASIA:		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
INSC. EST.:		
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE/ESTADO:	
CEP:	E-MAIL:	
TELEFONE:	FAX:	
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:	
INFORMAÇÕES PARA FINS DE PAGAMENTO		
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE

VALOR ESTIMADO (12 meses)	R\$ 1.757.645,06
Item 1 - Desconto sobre o valor da TABELA SUS	(XXX %)
Item 2 - Desconto sobre o valor da TABELA CBHPM	(XXX %)
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	

VALOR TOTAL ANUAL (POR EXTENSO):.....

VALOR TOTAL POR 60 MESES (POR EXTENSO):.....

Na qualidade de representante legalmente constituído da empresa acima identificada, DECLARO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

- 1 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- 2 Vigência do contrato: 05 (cinco) anos contados da data de assinatura do contrato, prorrogável nos termos da Lei;
- 3 Prazo de entrega: A implantação e treinamento do sistema deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias úteis devendo ser concluída em, no máximo, 60 (sessenta) úteis após a assinatura do contrato;
- 4 Que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência;
- 5 Que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO Nº 7.694/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE PATOLOGIA CLÍNICA, CITOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA EM CARÁTER DE ROTINA E/OU DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, COMPREENDENDO OS PROCEDIMENTOS CONSTANTES DO ANEXO II, TUDO RELAÇÃO ABAIXO, PELO PRAZO DE 12 MESES, NOS TERMOS DO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

Eu, _____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declaro, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

_____, ____ de _____ de 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO Nº 7.694/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE PATOLOGIA CLÍNICA, CITOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA EM CARÁTER DE ROTINA E/OU DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, COMPREENDENDO OS PROCEDIMENTOS CONSTANTES DO ANEXO II, TUDO RELAÇÃO ABAIXO, PELO PRAZO DE 12 MESES, NOS TERMOS DO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Presencial nº **002/2026**, DECLARO:

- Que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- Que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Que cumprimos ao disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021, no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452 - CLT, quanto a reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como a reserva de cargos prevista em outras normas específicas e ao atendimento das regras de acessibilidade previstas na legislação pertinente.
- Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão a trabalhadores a condições análogas às de escravos ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme disposto no inciso VI do art. 14 da Lei 14.133/21.
- Que até a presente data, que, não possui em nosso quadro funcional e/ou societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e data.

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO Nº 7.694/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE PATOLOGIA CLÍNICA, CITOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA EM CARÁTER DE ROTINA E/OU DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, COMPREENDENDO OS PROCEDIMENTOS CONSTANTES DO ANEXO II, TUDO RELAÇÃO ABAIXO, PELO PRAZO DE 12 MESES, NOS TERMOS DO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Eu, _____, CPF nº _____,
Como representante devidamente constituído da empresa _____,
CNPJ nº _____, para fins do disposto no edital de licitação: **Pregão ELETRÔNICO Nº 002/2026**, DECLARA, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A) A proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**, foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026** não foi informada, discutida ou sugestão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame;

C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, **influir na decisão** de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026** quanto a participar ou não da referida licitação;

D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Mairiporã, antes da abertura oficial das propostas; e

F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., de de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO Nº 7.694/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE PATOLOGIA CLÍNICA, CITOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA EM CARÁTER DE ROTINA E/OU DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, COMPREENDENDO OS PROCEDIMENTOS CONSTANTES DO ANEXO II, TUDO RELAÇÃO ABAIXO, PELO PRAZO DE 12 MESES, NOS TERMOS DO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A empresa (razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à, DECLARA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Mairiporã – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

....., de de 2026.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
E A EMPRESA XXXXXXXX**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, com sede na Alameda Tibiriçá, nº 374, Centro, CEP 07600-084, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.163/0001-50, neste ato representada por, Secretário Municipal de, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, cidade de, estado de, CEP:, neste ato representada por, inscrito no CPF/MF sob nº doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº **7.694/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº **002/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE PATOLOGIA CLÍNICA, CITOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA EM CARÁTER DE ROTINA E/OU DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, COMPREENDENDO OS PROCEDIMENTOS CONSTANTES DO ANEXO II, TUDO RELAÇÃO ABAIXO, PELO PRAZO DE 12 MESES, NOS TERMOS DO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme descrito no termo de referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº **002/2026**, os quais, juntamente com a proposta vencedora, vinculam-se ao presente Termo de Contrato, independente de sua transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

VALOR ESTIMADO (A)		R\$ 5.099.974,85
Item 1 - Desconto sobre o valor dos combustíveis	XX % (B)	$C = (A \times B)$
Valor a ser cobrado pelo fornecimento de combustíveis (D)		$D = A - C$
Item 2 - Taxa de Administração (F)	XX % (E)	$F = D \times E$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (G)		$G = D + F$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura;

2.2. O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas e fontes de recursos decorrentes desta contratação correrão por conta de recursos do orçamento vigente e recursos consignados em orçamento futuro, alocados nas seguintes rubricas orçamentárias:

Rubrica	Despesa	Fonte	Cod. Aplicação	Valor p/ 20XX	Valor p/ 20XX

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O pagamento pelo fornecimento do objeto deste Termo de Contrato será realizado em até 25 (vinte e cinco) dias corridos após o aceite da Nota Fiscal.

5.2. A Nota fiscal e demais documentos pertinentes deverão ser encaminhados por meio de processo digital, a ser protocolado diretamente no site oficial desta Prefeitura, conforme orientações constantes no Anexo X deste Edital.

5.3. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPC/FIPE (Geral) do mês anterior ao pagamento da parcela.

5.4. São Dados bancários da CONTRATADA: _____

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Poderá haver reajustamento nos preços propostos, após o interregno de 1 ano contado da data de base abaixo estabelecida ou da última repactuação:

6.1.1. O índice de reajuste será o IPC FIPE (Geral);

6.1.2. A data base adotada será **fevereiro/2026**, vinculada ao orçamento estimativo constante no processo **7.694/2025** ou da última atualização de preços registrada;

6.1.3. No cálculo de revisão dos preços, poderá ser adotado mais de um índice específico ou setorial, ou ainda, poderá ser adotada a substituição do índice indicado por este Edital, para melhor conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, o qual deverá ser indicado pela Contratada com a devida comprovação de sua aplicabilidade e autorizado pela Contratante por decisão fundamentada;

6.1.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços, o requerente deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo de uma das partes contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 15 (quinze) dias úteis.
- 7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 15 (quinze) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 9.1. A implantação e treinamento do sistema deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias úteis devendo ser concluída em, no máximo, 60 (sessenta) úteis após a assinatura do contrato.
- 9.2. O sistema deverá ter disponibilidade de no mínimo 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) mensal, durante todo o período de vigência contratual;
- 9.3. A prestação de serviços deverá ser executada de acordo o descritivo constante no Termo de Referência deste edital.
- 9.4. Caso não haja cumprimento, quanto ao prazo estabelecido para o início da prestação dos serviços, a empresa, poderá sofrer as penalidades previstas neste contrato, no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026, na Lei nº 14.133/21 e disposições complementares.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

- 10.1. A gestão e fiscalização da execução contratual serão efetuadas na forma estabelecida no Termo de Referência e Modelo de Gestão anexos ao Edital, observadas as disposições contidas neste Termo de Contrato, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 9.643/2022 e demais legislações pertinentes.

10.1.1. A fiscalização da execução contratual poderá ser executada pelo gestor do contrato ou, a critério do próprio gestor, poderá ser designada pessoa especificamente para esta finalidade, o qual deverá exercer a fiscalização observando as regras determinadas pelo Decreto 9.643/2022 e Modelo de Gestão – Anexo XVIII do Edital, que passa a fazer parte deste contrato, independente de sua transcrição.

- 10.2. Fica designado (a) como Gestor (a) do Contrato o Senhor (a) _____ que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contratual nos termos estabelecidos no subitem anterior.
- 10.3. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, o Gestor/Fiscal tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026, neste contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 11.1. São obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao Edital e as abaixo indicadas:

11.1.1. Da CONTRATADA:

- 11.1.1.1. Fornecer o objeto licitado na mesma especificação e padrão de qualidade estabelecidos no Termo de Referência;
- 11.1.1.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

- 11.1.1.3. Emitir a Nota Fiscal para pagamento;
- 11.1.1.4. Prestar todas as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP;
- 11.1.1.5. Informar ao Gestor/Fiscal do Contrato a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento do objeto contratado;
- 11.1.1.6. Indicar, 01 (um) preposto para gerenciar a execução contratual, bem como o relacionamento entre CONTRATANTE e CONTRATADO;
- 11.1.1.7. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, decorrentes da execução contratual;
- 11.1.1.8. Obrigar-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como a legislação regulamentadora da atividade profissional exercida, contratação de pessoal e demais legislações pertinentes;
- 11.1.1.9. Cumprir integralmente todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância;
- 11.1.1.10. Cumprir o disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021, no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452 - CLT, quanto a reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como a reserva de cargos prevista em outras normas específicas e ao atendimento das regras de acessibilidade previstas na legislação pertinente.
- 11.1.1.11. Informar a esta Prefeitura, qualquer alteração na constituição da empresa, posterior a habilitação da mesma no Pregão Eletrônico nº **002/2026**, bem como qualquer fato superveniente que a torne inidônea ou impedida de contratar com a administração pública, sob pena das sanções cabíveis.

11.1.2. Da CONTRATANTE:

- 11.1.2.1. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido;
- 11.1.2.2. Acompanhar, gerenciar e fiscalizar a execução contratual, com observação da legislação vigente e demais regulamentações pertinentes, em especial o Decreto Municipal nº 9643/2022;
- 11.1.2.3. Verificar periodicamente a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, durante toda a vigência contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **002/2026**.

12.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e à declaração de inidoneidade, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

12.3. Não ocorrerá aplicação penalidade sem a tramitação do devido processo em vias administrativas, sendo assegurado o direito a defesa e ao contraditório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

14.1.3. Ceder ou sub empreitar em nenhuma hipótese.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CASOS OMISSOS.

16.1. O presente contrato rege-se pela Lei 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123/06, bem como pelo que consta da peça editalícia e respectivo do Processo Licitatório, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, para os casos omissos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.

17.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e alterações quando do tratamento de dados pessoais comuns e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Mairiporã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

NOME: Gestor do Contrato (Ciência e Anuência)

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(Redação dada pela Resolução Nº 11/2021 - TCESP)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP.

CONTRATADO: _____.

CONTRATO: ___/XXXX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE PATOLOGIA CLÍNICA, CITOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA EM CARÁTER DE ROTINA E/OU DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, COMPREENDENDO OS PROCEDIMENTOS CONSTANTES DO ANEXO II, TUDO RELAÇÃO ABAIXO, PELO PRAZO DE 12 MESES, NOS TERMOS DO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____.

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF: / RG:

Assinatura: _____.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF: / RG:

Assinatura: _____.

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF: / RG:

Assinatura: _____.

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: / RG:

Assinatura: _____.

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF: / RG:

Assinatura: _____.

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Responsável pelo processo licitatório:

Nome:

CPF: / RG:

Cargo:

Assinatura: _____.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

contratantes; de responsáveis por ações de coordenação, acompanhamento, monitoramento e avaliação e fiscalização; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis por emissão de pareceres jurídicos; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

ANEXO X – ORIENTAÇÕES PARA PROTOCOLO DIGITAL DAS NOTAS FISCAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO Nº 7.694/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE PATOLOGIA CLÍNICA, CITOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA EM CARÁTER DE ROTINA E/OU DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, COMPREENDENDO OS PROCEDIMENTOS CONSTANTES DO ANEXO II, TUDO RELAÇÃO ABAIXO, PELO PRAZO DE 12 MESES, NOS TERMOS DO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1. A empresa CONTRATADA deverá protocolar processo para recebimento de valores por meio do link <https://protocolo.cidadao.conam.com.br/mairipora> com o assunto “PAGAMENTO DE NOTAS FISCAIS”.

1.1. Deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

1.1.1. Nome/razão social;

1.1.2. CPF/CNPJ;

1.1.3. Telefone para contato;

1.1.4. Nota fiscal de produto/serviço;

1.1.5. Cópia de contrato firmado com o município;

1.1.7. Autorização de fornecimento.

Observação:

Todas estas informações são importantes para que o processo de pagamento chegue no tempo correto a quem deve atestar a Nota Fiscal.

O Protocolo Digital das Notas Fiscais possibilitará que a empresa contratada acompanhe o andamento de seu processo de pagamento.